



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

PAL 036/2014

PREGÃO 024/2014

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais Nº 016/2013,
subsidiariamente, pela Lei 8.666/93

Objeto:

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS, BARRACAS, TENDA, TELÕES E GRUPO GERADORES A SEREM UTILIZADOS EM FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURI/MG, AO LONGO DO ANO, ATENDENDO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, DESCRITAS E ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO

Data: 21/02/2014

Horário: 09:00

Local:

Prefeitura Municipal de São José de Jacuri-MG
Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77 – Centro – CEP: 39.707-000
Telefone: (33)3433-1314
E-mail: licitaja@hotmail.com.br

Pregoeira:

VIVIANE SILVA FERREIRA PENA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ÍNDICE

I – PREÂMBULO.....	3
ABERTURA	3
II - DO OBJETO.....	3
III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	3
IV - ENTREGA DOS ENVELOPES.....	4
V - DO CREDENCIAMENTO.....	5
VI - DA PROPOSTA COMERCIAL	5
VII DA HABILITAÇÃO	6
7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA	6
7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL.....	7
7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	7
7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA.....	8
VIII – DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	9
IX - DAS PENALIDADES.....	10
X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS	11
XI – DA HOMOLOGAÇÃO	11
XII - DAS OBRIGAÇÕES	11
XIII - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO.....	12
13.2 – DO RECEBIMENTO	12
XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	Erro! Indicador não definido.
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	20
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	21
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO	22
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PREÇOS.....	23
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	24
ANEXO VII.....	26
MODELO DE PROCURAÇÃO.....	26
MINUTA DO CONTRATO	Erro! Indicador não definido.
ANEXO IX - R E C I B O	32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL Nº 036/2014 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2014

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

I – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURÍ - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, CEP 39.707-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.409.201/0004-02, por intermédio da Pregoeira, nomeado Portaria nº 002/2014, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão - Tipo: MENOR PREÇO ITEM nos termos das Leis Federais Nº: 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 016-2013. A presente licitação tem por objeto registro de preços de empresas prestadoras de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, palco, banheiros químicos, barracas, tenda, telões e grupo geradores a serem utilizados em festividades tradicionais do município de São José do Jacuri/MG, ao longo do ano, atendendo a secretária municipal de educação, cultura, esporte, turismo e secretaria municipal da administração, descritas e especificadas no anexo I do edital, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

ABERTURA

DIA : 21/02/2014

HORA : 09:00 horas

LOCAL : Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, n.º 26, Centro, São José do Jacuri - MG.

II - DO OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação a objeto registro de preços de empresas prestadoras de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, palco, banheiros químicos, barracas, tenda, telões e grupo geradores a serem utilizados em festividades tradicionais do município de São José do Jacuri/MG, ao longo do ano, atendendo a secretária municipal de educação, cultura, esporte, turismo e secretaria municipal da administração, descritas e especificadas no anexo I do edital.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

3.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - As empresas que desejarem participar desta concorrência deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar o Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

Contendo na parte externa o nome do Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de São José do Jacuri.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” .

4.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 21/02/2014

HORA : 09:00

LOCAL: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, São José do Jacuri na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – Dizeres Envelope Proposta Comercial

A/C DA PREGOEIRA: VIVIANE SILVA FERREIRA PENA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014

DATA: 21/02/2014 ÀS 09:00 HORAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

4.1.2.2 – Dizeres Envelope Habilitação

A/C DO PREGOEIRA: VIVIANE SILVA FERREIRA PENA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 2 - “ DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014
DATA: 21/02/2014 ÀS 09:00 HORAS.

4.2 - A Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento (conforme Anexo III) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1 - O credenciamento é condição obrigatória para que os licitantes presentes participem da sessão pública de pregão, podendo, para tanto, uma vez credenciado, declarar a intenção de interpor recurso, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este pregão, analisar a documentação e proposta dos demais licitantes, enfim, para realizar todo e qualquer ato legal durante a sessão.

5.1.2 - O credenciamento se fará através de instrumento de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.4 do item 6 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá ser comprovada mediante apresentação da Declaração **(Anexo VII), junto da peça de credenciamento.**

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.2, e:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

6.1.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas deverão estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, contendo o nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço e reconhecimento de firma. Deverá constar na proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.3.1 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

6.2.4 - O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, observando ao que dispõe na Cláusula XIII do presente Edital.

6.2.5 - Todas as propostas deverão indicar a marca do material cotado, item por item.

VII DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverão conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais, para conferência pela pregoeira e/ou dos Membros de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2 – Certidão negativa de débitos referentes a tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.2.2.3 - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.4 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo *site* próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.5 - Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou expedida pelo *site* próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.6 - Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.7- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (Cláusula 6 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação:

7.2.3.1 - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, **conforme Anexo VII**;

7.2.3.2 - Atestado(s) de Capacidade Técnica juntamente com seu respectivo contrato, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência anterior na prestação dos serviços compatíveis em características, com o objeto desta licitação.

7.2.3.3 - Certidão de licenciamento ambiental, emitida pela Superintendência Regional do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SUPRAM), para o item LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

7.2.3.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.4 – TERMO DE VISITA TÉCNICA MONITORADA

7.2.4.1. Termo de visita técnica monitorada, modelo Anexo X, comprovando que a proponente realizou visita prévia no local das festividades 2014 (Estádio Municipal Cesar de Carvalho Junior, Praça Conrado Alves, nos distritos Tabatinga e Tabuleiro). para realização do evento, devidamente, assinado por empregado designado pela Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG: Sr. Anderson Afonso de Almeida.

7.2.4.2. A visita monitorada ao local onde ocorrerá o evento será, EXCLUSIVAMENTE, no dia 18 de fevereiro de 2014, às 09:00h e será monitorada pelo empregado acima designado que emitirá o termo de visita, às interessadas presentes. Não haverá outra data para vistoria monitorada ao local do evento.

7.2.4.3. Os interessados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG, situada na Rua Doutor Simão da Cunha, nº 77, Centro, CEP: 39.707-00, no horário marcado, no subitem acima, com tolerância de 10 (dez) minutos.

8.3.4.4. Todas as despesas com deslocamento para vistoria prévia ficarão a cargo dos proponentes.

7.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.5.1 – Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física com data de expedição limitada a 60(sessenta) dias;

7.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

7.4 - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

7.4.1 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06. **(anexo VI)**

7.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII – DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, dos participantes devidamente credenciados e dos não-credenciados impedidos de ir para a fase de lances verbais, podendo continuar no certame com a proposta escrita (desde que cumpra ao que dispõe no subitem 8.1.1) e serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquela.

8.1.2 - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ao) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.1.3 – Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

8.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, de R\$ 0,05 (cinco centavos de real) em relação ao menor preço de cada lote.

8.5 - A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances respeitadas as regras deste Edital.

8.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.7 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do item em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.8 - As propostas obrigatoriamente deverão constar à cotação de todos os itens de cada lote, sob pena de desclassificação do Licitante naquele lote.

8.9 - Os licitantes vencedores ficam intimados para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas enviarem nova proposta de preços com a adequação dos valores totais dos lotes, obedecendo à proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final, sob pena de desclassificação do Licitante.

8.10 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço de cada lote, devendo a decisão ser motivada pela Pregoeira, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 – O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 109, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

9.1.1 – Pela administração, quando:

- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprirem as exigências contidas na legislação pertinente;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente;
- c) o contratado der causa à rescisão administrativa do contrato, por quaisquer dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9.1.2 – pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contratações em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, Rua Dr. Simão da Cunha, 77 – Centro, São José do Jacuri - MG, CEP: 39.707-000.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, a pregoeira encaminhará o processo respectivo para homologação e Adjudicação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação.

XII - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - São obrigações além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 – Entregar as mercadorias e ou realizar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços do contrato dela decorrente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de São José do Jacuri - MG ou a terceiros;

12.1.4 - manter, por todo o período as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade;

12.1.5- Em caso de não comparecimento e/ou envio da tabela de que trata o inciso anterior, fica tendo validade à última tabela enviada.

XIII - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

13.1 - DO FORNECIMENTO

O prazo máximo para entrega do(s) material(is), a critério da Unidade Requisitante, será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do dia seguinte à data do recebimento da “Requisição/Pedido”, ou instrumento equivalente, pela Detentora e os itens serão entregues no Setor solicitante da Prefeitura Municipal, especificado pelos mesmos na ordem de fornecimento.

13.1.1 - A entrega do objeto licitação deverá ser feita da forma acima indicada, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.2 – DO RECEBIMENTO

13.2.1 - Os produtos serão recebidos mediante “Termo de Recebimento”, onde se relatará, de maneira circunstanciada, as condições e quantidades dos mesmos e conforme critérios a seguir:

13.2.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

13.2.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação.

13.3 – Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das informadas na ORDEM DE FORNECIMENTO, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

13.4 – Constatadas irregularidades no objeto constante no contrato, o Município poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, quando for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, quando for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

13.5 – Às Secretarias Municipais se reservam o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

13.6 – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até **90 (noventa) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente, exceto nos dias 10(dez), 20 (vinte) e 30 (trinta), sendo o pagamento realizado no dia útil subsequente.**

14.1.1 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3 – Os Preços ofertados deverão incluir todos os custos, diretos e indiretos, da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14.4 - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *álea* extraordinária.

14.4.1 - Por força das Leis Federais n 9069, de 29/06/95 e 10192, de 14/02/10, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada a contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da lei 8666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.4.2 - No caso de revisão de preço com o amparo do dispositivo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93.

14.5 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal, pertinente à matéria;

14.6 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias previstas para o exercício financeiro de 2014:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

02.02.01.04.122.0005.2014.3.3.90.39.00 ficha 71
02.09.01.12.122.0009.2049.3.3.90.39.00 ficha 299
02.14.01.27.122.0016.2081.3.3.90.39.00 ficha 483
02.16.01.13.122.0015.2088.3.3.90.39.00 ficha 520

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93;

15.3 – A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá a pregoeira convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

15.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.6 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

15.7 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

15.8 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de São José do Jacuri, por escrito, por intermédio da pregoeira ou através do telefone (33) 3433-1314. no horário de 08:00 às 17:00 horas.

São José do Jacuri – MG, 05 de fevereiro 2014.

Viviane Silva Ferreira Pena
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO I

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS, BARRACAS, TENDA, TELÕES E GRUPO GERADORES A SEREM UTILIZADOS EM FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURI/MG, AO LONGO DO ANO, ATENDENDO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, DESCRITAS E ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
LOCAÇÃO DE PALCO					
1	01 Locação de palco 12x10.6 em alumínio Q30, teto duas águas com 8 torres de elevação sendo 2 para o sistema de P.A com fechamentos laterais de som brite preto com fechamento de fundo até o teto, 2 camarim 4x4 com piso , 02 área de serviço 4X4 no mesmo nível do piso do palco, housemix 4x4 , piso de no mínimo 2 mts altura do nível do chão em estrutura de treliça todo de encaixe nas plataformas (não será aceito piso de pregar) , altura pé direito 10 metros, grid 10x8 em alumínio Q30 dentro das normas do Corpo Bombeiros de Minas Gerais e sua respectiva ART que será apresentada no dia da montagem, obrigatório laudo técnico do fabricante da lona do teto do palco juntamente com a nota fiscal da mesma em anexo DE ACORDO COM AS EXIGENCIA DA CIRCULAR - DAT DO CORPO DE BOMBEIROS incluindo hospedagem, alimentação, frete e nota fiscal incluído no valor total	Diárias	04		
2	Locação de palco 10x8 em alumínio Q30, teto duas águas ou oval, camarim 4x4 mesmo nível do palco, área de serviço, housemix, piso de no mínimo 2 mts, altura pé direito 08 metros, altura do nível do chão, grid 8x6 em alumínio Q30, dentro das normas do Corpo Bombeiros de Minas	Diárias	08		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

	Gerais e sua respectiva ART que será que será apresentada no dia da montagem, incluindo hospedagem, alimentação, frete e nota fiscal incluído no valor total.				
3	Locação de Palco 6x6 em alumínio Q30, teto duas águas ou oval, piso de no mínimo 1,80 mts de altura do nível do chão , altura pé direito 3 metros, dentro das normas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais e sua respectiva ART que será montagem, incluindo hospedagem, alimentação, frete e nota fiscal incluído no valor total.	Diárias	12		

LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO

4	Locação de sonorização P.A LineArray 12 x 12, 4 vias (somente será aceito P.A lineArray), sendo 24 linearray e 24 sub dupla. Obs: Terá um técnico contratado pela licitante responsável na área para fiscalizar e aprovar o equipamento proposto. 48 canais de 2 (duas) mesa digitais (PM5D, MC7CL, DIGI, VI6 E DIGICO), periférico necessário, microfones específicos, direct box ativo e passivo, pedestais, cabos necessários para atender o rider técnico das bandas, incluindo hospedagem, alimentação, frete e nota fiscal incluído no valor total.	HORAS	48		
---	---	-------	----	--	--

5	Locação de sonorização de médio porte, P.A LineArray8 x 8, 4 vias (somente será aceito P.A lineArray), sendo 16 linearray e 16 sub dupla. Obs: Terá um técnico contratado pela licitante responsável na área para fiscalizar e aprovar o equipamento proposto. 2 mesas de 32 canais de mesa digital (MÍNIMO LS9) , periférico necessário, microfones específicos, directbox ativo e passivo, pedestais, cabos necessários para atender o rider técnico das bandas, incluindo hospedagem, alimentação, frete e nota fiscal incluído no valor total.	horas	72		
---	--	-------	----	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

6	Locação de sonorização de pequenos porte, em caixas KF, com 1 mesa analógica, 4x4, sendo 4 vias, 2 caixa alta 2 baixas de sub, 1 técnico responsável pelo som, cabos necessários para atender o rider técnico das bandas, incluindo hospedagem, alimentação, frete e nota fiscal incluído no valor total.	Horas	120		
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO					
7	Locação de iluminação: 12 moviered, 64 par 64 foco 5 e 1, 6 varas de acl, 02 maquinas de fumaças, 02 superstrobo 3000 W e 08 praticáveis 2x1 pantográficos, 1 MESA AVOLAITE (ou similar), 02 canhões seguidores (HIT 1500 W) com operador ou similar, incluindo hospedagem, alimentação, frete e nota fiscal incluído no valor total	Horas	48		
8	Locação de iluminação, 48 foco 5 e 1, 4 varas de acl, 01 maquinas de fumaças, incluindo hospedagem, alimentação, frete e nota fiscal incluído no valor total.	Horas	72		
LOCAÇÃO DE TENDAS					
9	Locação de tendas 6x6 na cor branca, piramidal ou chapéu de bruxa, em aço galvanizado, com 3,30 mts de altura. LOCAÇÃO POR FINAL DE SEMANA (QUINTA A DOMINGO), incluindo hospedagem, alimentação, frete e nota fiscal incluído no valor total	Unid	20		
10	Locação de tendas 3x3 (barracas para montagem de bar), estilo chapéu de bruxa, na cor branca, balcão de alumínio, estilo bar e 2 mts de altura, LOCAÇÃO POR FINAL DE SEMANA (QUINTA A DOMINGO), incluindo hospedagem, alimentação, frete e nota fiscal incluído no valor total	Unid	30		
11	Locação de tenda piramidal nas dimensões de 20x10, em alumínio Q30, altura do solo de mínimo 3,30 alt., três pés de sustentação de cada lado (inicio, meio e fim cada lado), cobertura em lona anti-chama, com o piso todo em tablado em maderite naval, (placas 2x1 mts), dentro das normas do Corpo Bombeiros de Minas Gerais e sua respectiva ART que será que será apresentada no dia da montagem,	Unid	04		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

	incluindo hospedagem, alimentação, frete e nota fiscal incluído no valor total.				
LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS					
12	Locação de banheiros químicos em polietileno, com medidas de 1,15 de largura, 1,20 de comprimento e 2,25 de altura, caixa de dejetos de 225 L, com 1 (uma limpeza diária) r sucção diária com diária da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), incluindo hospedagem, alimentação, frete e nota fiscal incluído no valor total.	Unid	120		
LOCAÇÃO DE TELÃO E FILMAGENS					
13	TELAO-Filmagens e transmissão simultânea com 2 câmeras HD - 02 telão 03mts x 4mts em torres de alumínioQ30. - projetores de 3500 ansilumes -todo o material é gravado COM EDIÇÃO ao vivo direto em HD. -Filmagem com câmeras de alta definição HD - Entrega de dvds com capa e silk nos, incluindo hospedagem, alimentação, frete e nota fiscal incluído no valor total.	Unid	04		
LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR					
14	Locação de Grupo Gerador, 180 KVA, carenado, silenciosa, blindado, a diesel, na tensão de 220 / 127 Vca e 1 gerador de stanby durante todos eventos da mesma quantidade de KVA (RESERVA) , dentro das normas do Corpo Bombeiros de Minas Gerais e sua respectiva ART que será que será apresentada no dia da montagem, incluindo hospedagem, alimentação, frete e nota fiscal incluído no valor total.	Unid	06		
15	Locação de Grupo Gerador, 260 KVA, carenado, silenciosa, blindado, a diesel, na tensão de 220 / 127 Vca com 1 gerador de stanby da mesma quantidade de KVA (RESERVA) , dentro das normas do Corpo Bombeiros de Minas Gerais e sua respectiva ART que será que será	Unid.	02		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

	apresentada no dia da montagem, incluindo hospedagem, alimentação, frete e nota fiscal incluído no valor total.				
	PRODUÇÃO DOS EVENTOS				
16	Produção do evento (equipe contendo: 02 produtores de eventos, 01 supervisor de palco, 02 auxiliares de produção) e 1 produtor para organizar camarim, sendo responsável por todos eventos, incluindo hospedagem, alimentação, frete e nota fiscal incluído no valor total	Unid.	06		
	SEGURANÇAS (APOIO)				
17	Equipe de Apoio: Equipe de seguranças (Vigilantes) desarmada devidamente uniformizados com ternos e coletes preto, masculinos e femininos, horário de 22:00 hs a 06:00 horas da manhã, com despesas de alimentação, hospedagem e lanches.	Unid.	50		
	LOCUÇÃO DO EVENTO				
18	Locutor apresentação de evento, gravações de vinhetas (destinado a eventos).	Unid.	12		

Nota:

A Administração solicitará por escrito quantas diárias (dia) ou horas (H) de Palco, Som e Iluminação e quantas unidades de tendas (final de semana), banheiros químicos (unid.), telões (unid.) e grupo gerador (unid.) necessários para realização de cada evento, sendo que os eventos será em datas e dias variados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(instrumento particular de mandato)

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri,
A/C pregoeira,

Referência: Pregão nº. 024/2014.

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no pregão 024/2014, vem, perante Vossa Senhoria, credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C pregoeira

Referência: Pregão: 024/2014

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no pregão presencial 024/2014, que tem como objeto registro de preços de empresas prestadoras de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, palco, banheiros químicos, barracas, tenda, telões e grupo geradores a serem utilizados em festividades tradicionais do município de São José do Jacuri/MG, ao longo do ano, atendendo a secretária municipal de educação, cultura, esporte, turismo e secretaria municipal da administração, descritas e especificadas no anexo I do edital, vem, perante Vossa Senhoria, DECLARAR que não existem fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C pregoeira

Referência: Pregão nº. 024/2014

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato, representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no pregão presencial 024/2014 que tem como objeto registro de preços de empresas prestadoras de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, palco, banheiros químicos, barracas, tenda, telões e grupo geradores a serem utilizados em festividades tradicionais do município de São José do Jacuri/MG, ao longo do ano, atendendo a secretária municipal de educação, cultura, esporte, turismo e secretaria municipal da administração, descritas e especificadas no anexo I do edital, vem, perante Vossa Senhoria, DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO: 024/2014

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2014.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 024/2014

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 024/2014 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO VIII
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome – nome, endereço, razão social, etc).

OUTORGADO: (representante devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante no Processo Licitatório n.º 036/2014, promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, através de sua pregoeira

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data.

Nome/Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO IX- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO Nº 024/2014

PROCESSO Nº 036/2014

VALIDADE: 08 meses

Aos XX(XXXXXXXX) dias do mês de XXXXXX de 2014, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, a Senhora Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014 por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 036/2014 RESOLVE registrar os preços para a prestação dos serviços e locação dos equipamentos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 DO OBJETO:

Os objetos de locação e prestação de serviços são os produtos constantes dos anexos I do edital, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 08 (oito) meses a partir da sua assinatura.

II Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 DO PREÇO

I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 024/2014

II Em cada locação ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 024/2014, que integra o presente instrumento de compromisso.

III Em cada locação, ou prestação de serviços o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 024/2014 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

I Em cada locação ou prestação de serviços o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II O prazo para retirada da Ordem de Locação será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

III O local da entrega, em cada locação, ou prestação de serviços será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 DO PAGAMENTO

I Em todas as locações, ou prestação de serviços o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 5(cinco) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

O pagamento de notas fiscais de banheiros químicos será mediante apresentação de documento emitido pela ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) comprovando o descarte dos dejetos.

07 DAS CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III Cada locação ou prestação de serviços deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI A cópia da ordem de locação ou de prestação de serviços referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 DAS PENALIDADES

I A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

09 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 024/2014, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II A cada locação ou prestação de serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B a detentora não retirar qualquer Ordem de Locação, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a

Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 DA AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

13- DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

13.1. Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

	Classificação	Licitante	Valor (R\$)
ITEM I	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM II	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
ITEM III	3ª classificação		
	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 024/2014 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

14.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Peçanha para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á os princípios gerais de Direito.

_____/MG, __ de _____ de 2014

Secretario



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO X – TERMO DE VISITA TÉCNICA MONITORADA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2014

Termo de Vistoria Técnica Monitorada

Atestamos para fins de participação no Pregão Presencial nº 0024/2014 que o Sr.(a) _____ CPF n.º _____ representante da empresa _____, CNPJ n.º _____ vistoriou o local onde será realizada a Festividade 2014 no Estádio Municipal Cesar de Carvalho Junior Praça Conrado Alves, nos distritos Tabatinga e Tabuleiro.

São José do Jacuri, ____ de de 2014.

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG.

Nome do empregado: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO XI - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGAO Nº 024/2014

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____

TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São José do Jacuri e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, e trazer o, no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado a pregoeira juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2014.